



Prefeitura de
São Leopoldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LEOPOLDO
HUMANIZAR TRANSFORMAR INCLUIR

Fls.: 10

Rubrica: RP

**GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

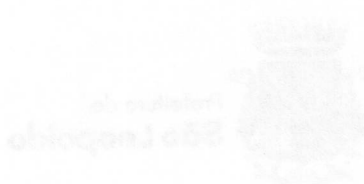
TERMO DE REFERÊNCIA 13/2025

**Pagamento de Taxa de Inscrição referente o curso das servidoras
Laura Flain Piffero (matrícula 55.655) e Sandi Gomes Alves (matrícula 55.823) da
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO**

RM 2372/2025

São Leopoldo, 25 de agosto de 2025

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



GABINETE DO PREFEITO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

TÍTULO DE REFERÊNCIA 13925

Suplemento de Taxa de Inscrição referente o curso das servidões
Luis Paulo Filho (inscrição 55.805) e Sueli Gomes Alves (inscrição 55.813) da
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO

RM 25712625

São Leopoldo, 25 de agosto de 2025



Prefeitura de
São Leopoldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO LEOPOLDO

HUMANIZAR TRANSFORMAR INCLUIR

Fis.: 11
Rubrica: 80

TERMO DE REFERÊNCIA 03/2025

1. DO OBJETO

1.1 Pagamento da taxa de inscrição das servidoras, Laura Flain Piffero (matrícula 55.655) e Sandi Gomes Alves (matrícula 55.823) para participação no curso presencial "Política 360° – Descomplicando o Jogo da Estratégia - Imersão em Comunicação, Estratégia e Decisão Pública", a ser realizado nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, em Porto Alegre/RS.

1.2 O evento reúne comunicadores públicos e tem como foco a comunicação estratégica, a gestão de reputação e o engajamento institucional, temas diretamente ligados às atribuições da Superintendência de Comunicação.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO

2.1 A participação das servidoras Laura Flain Piffero (matrícula 55.655) e Sandi Gomes Alves (matrícula 55.823) no curso "Política 360° – Descomplicando o Jogo da Estratégia - Imersão em Comunicação, Estratégia e Decisão Pública", justifica-se pela necessidade de fortalecer competências estratégicas na área de comunicação pública, em conformidade com as atribuições institucionais da Superintendência de Comunicação/Gabinete do Prefeito.

2.2 O referido curso contempla conteúdos direcionados à gestão de reputação, engajamento institucional, comunicação estratégica e uso de ferramentas digitais para o setor público, promovendo o desenvolvimento de habilidades essenciais para a modernização da gestão da comunicação governamental.

2.3 A capacitação encontra-se alinhada:

2.3.1 às diretrizes de desenvolvimento de pessoas previstas no Decreto Federal nº 9.991/2019 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do órgão;

2.3.2 ao planejamento estratégico da Administração Municipal, que prevê investimentos em qualificação profissional como meio de ampliar a eficiência e a economicidade dos serviços públicos;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



Secretaria de
Saúde Local



TERMO DE REFERÊNCIA 0012022

1. DO OBJETO

1.1 Pagamento da taxa de ingresso das servidoras, 1 em 1 Faria Pires (matrícula 55.655) e 2 em 1 Gomes Alves (matrícula 55.656) para participação no curso presencial "Política 360 - Desenvolvimento e Gestão da Estratégia - Imersão em Comunicação, Estratégia e Gestão Pública", a ser realizado nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, em Porto Alegre/RS.

1.2 O evento reúne comunicadores públicos e tem como foco a comunicação estratégica, a gestão de reputação e o engajamento institucional, temas diretamente ligados às atribuições da Superintendência de Comunicação.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO

2.1 A participação das servidoras Laura Faria Pires (matrícula 55.655) e Sandra Gomes Alves (matrícula 55.656) no curso "Política 360 - Desenvolvimento e Gestão da Estratégia - Imersão em Comunicação, Estratégia e Gestão Pública", justifica-se pela necessidade de fortalecer competências estratégicas na área de comunicação pública, em consonância com as atribuições institucionais da Superintendência de Comunicação/Gabinete do Prefeito.

2.2 O referido curso contempla conteúdos direcionados à gestão de reputação, engajamento institucional, comunicação estratégica e uso de ferramentas digitais para o setor público, promovendo o desenvolvimento de habilidades essenciais para a modernização da gestão de comunicação governamental.

2.3 A capacitação encontra-se anexo;

2.3.1 as diretrizes de desenvolvimento de pessoas previstas no Decreto Federal nº 9.951/2019 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do órgão;

2.3.2 no planejamento estratégico da Administração Municipal, que prevê investimentos em qualificação profissional como meio de ampliar a eficiência e a economicidade dos serviços públicos.



2.3.3 às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe sobre o dever de planejamento e motivação das contratações públicas.

2.4 O investimento em capacitação presencial proporciona acesso direto a especialistas reconhecidos nacionalmente, bem como a troca de experiências com profissionais de outros órgãos públicos, o que fortalece a aplicação prática do conhecimento no contexto institucional.

2.5 Destaca-se os resultados esperados com a participação no treinamento:

2.5.1 Melhoria da comunicação institucional e dos canais oficiais de informação da Prefeitura;

2.5.2 Aprimoramento da gestão da reputação e da imagem institucional junto à sociedade;

2.5.3 Disseminação interna de boas práticas e multiplicação do conhecimento para demais integrantes da equipe;

2.5.4 Aumento da eficiência das estratégias de comunicação governamental, com reflexo positivo no relacionamento entre Administração e cidadãos.

2.6 O afastamento das servidoras Laura Flain Piffero e Sandi Gomes Alves foi formalizado por meio da Portaria nº 137.253, de 25 de agosto de 2025.

2.7 Dessa forma, a participação das servidoras no treinamento é medida necessária e vantajosa, plenamente justificada sob os aspectos técnico, estratégico e institucional, atendendo ao princípio da eficiência e às normas que regem a Administração Pública.

2.3.3 As exigências da Lei nº 14.188/2021, especialmente no que diz respeito ao dever de planejamento a motivação das contratações públicas.

2.4 O investimento em capacitação presencial proporcione acesso direto a especialistas reconhecidos nacionalmente, bem como a troca de experiências com profissionais de outros órgãos públicos, o que fortaleça a aplicação prática do conhecimento no contexto institucional.

2.5 Destaca-se os resultados esperados com a participação no treinamento:

2.5.1 Melhoria da comunicação institucional e dos canais oficiais de informação da Prefeitura;

2.5.2 Aprimoramento da gestão da reputação e da imagem institucional junto à sociedade;

2.5.3 Desenvolvimento interno de boas práticas e multiplicação do conhecimento para demais integrantes da equipe;

2.5.4 Aumento da eficiência das estratégias de comunicação governamental, com reflexo positivo no relacionamento entre Administração e cidadãos.

2.6 O atendimento das demandas Laura Fátima Pittore e André Gomes Alves foi formalizado por meio da Portaria nº 197/2021, de 26 de agosto de 2021.

2.7 O presente plano de participação das servidoras no treinamento e melhoria necessária a vantagens, plenamente justificadas nos aspectos técnico, econômico e institucional, atendendo ao princípio da eficiência e às normas que regem a Administração Pública.

Prefeitura de
São Leopoldo

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO LEOPOLDO

HUMANIZAR TRANSFORMAR INCLUIR

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Característica, quantidade e preço estimado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	2	Participação no curso presencial "Política 360° – Descomplicando o Jogo da Estratégia - Imersão em Comunicação, Estratégia e Decisão Pública".	R\$ 850,00
TOTAL			R\$ 1.700,00

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Da Singularidade do Serviço

4.1.1 O serviço em questão – participação no curso presencial "Política 360° – Descomplicando o Jogo da Estratégia – Imersão em Comunicação, Estratégia e Decisão Pública" – possui natureza singular, uma vez que se trata de evento com programação específica e metodologia própria, voltado à capacitação de comunicadores públicos e profissionais da área política, com foco em estratégia, gestão de reputação, comunicação institucional e tomada de decisão no setor público.

4.1.2 O curso apresenta abordagem diferenciada e prática, contemplando estudos de caso reais, experiências de especialistas atuantes em campanhas, mandatos e comunicação governamental, bem como metodologias inovadoras que não são facilmente replicáveis por outras instituições de ensino ou capacitação genérica.

4.1.3 Adicionalmente, a imersão reúne profissionais de diferentes órgãos e esferas da Administração, possibilitando troca de experiências e fortalecimento de redes de colaboração institucional, o que reforça seu caráter singular.

4.1.4 Essas características distinguem o curso de outras capacitações convencionais em comunicação, justificando sua contratação específica, por tratar-se de serviço de capacitação estratégico, especializado e de alta relevância institucional para a Administração Pública.



Prefeitura de
São Leopoldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO LEOPOLDO

HUMANIZAR TRANSFORMAR INCLUIR

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento do serviço consiste na efetivação da inscrição das servidoras Laura Flain Piffero (matrícula 55.655) e Sandi Gomes Alves (matrícula 55.823) no curso presencial "Política 360º – Descomplicando o Jogo da Estratégia – Imersão em Comunicação, Estratégia e Decisão Pública" a ser realizado nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, em Porto Alegre/RS.

5.2 A contratação compreende exclusivamente o pagamento da taxa de inscrição, conforme valor estabelecido pela instituição organizadora, sendo de responsabilidade desta:

- A confirmação das inscrições mediante envio de comprovantes e/ou acesso à plataforma do evento;
- A disponibilização de toda a estrutura necessária para a realização do curso presencial;
- A emissão de certificados de participação em nome dos servidores inscritos, ao final da capacitação.

5.3 A execução do serviço se dará de forma imediata após a confirmação do pagamento, respeitando os prazos e condições estipulados pela organização do evento.

5.4 Não serão objeto desta contratação quaisquer serviços adicionais como deslocamento, hospedagem ou alimentação, que, se necessários, deverão ser tratados por meio de processo administrativo próprio conforme normativas internas da Administração.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 2025/34 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Programa de Trabalho: 02.07.04.122.0207.2401 - MANUTENÇÃO DA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento do serviço consiste na elaboração da Invenção das Servidões (Lauda Plan Plínio (matrícula 55.635) e Laudo Gomes Alves (matrícula 55.633) no curso presencial "Política 360" - Desenvolvimento e Jogo da Estratégia - Invenção em Comunicação, Estratégia e Decisão Pública, a ser realizado nos dias 15 e 16 de agosto de 2025, em Porto Alegre/RS.

6.2 A contratação compreende exclusivamente o pagamento de taxa de inscrição, conforme valor estabelecido pela instituição organizadora, sendo de responsabilidade do contratado.

- A contratação das inscrições mediante envio de comprovantes e/ou acesso à plataforma do evento;
- A disponibilização de toda a estrutura necessária para a realização do curso presencial;
- A cessação de qualquer participação em nome das servidões inscritas ao final da capacitação.

6.3 A execução do serviço se dará de forma imediata após a confirmação do pagamento, resposta de os prazos e condições estabelecidas pela organização do evento.

6.4 Não serão objeto desta contratação quaisquer serviços adicionais como deslocamento, hospedagem ou alimentação, que, se necessários, deverão ser tratados por meio de processo administrativo próprio conforme normativas internas de Administração.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 2025134 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo
 Programa de Trabalho: 02.07.04.122.0207.2401 - MANUTENÇÃO DA
 SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.90.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 1500 - Recursos das Vinculações de Impostos



Prefeitura de
São Leopoldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SAO LEOPOLDO

HUMANIZAR TRANSFORMAR INCLUIR

Rubrica item: 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento da taxa de inscrição será efetuado pela **SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO** em 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 3.2 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;
- 3.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, além do prazo supracitado;
- 3.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da Ata de SRP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome do Município de São Leopoldo, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta Empenho nº.: ____/____ - Licitação nº.:

4. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A Superintendência de Comunicação nomeia a Servidora **Hélen Teixeira de Souza** - Matrícula nº **87.083** para na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição.
- 4.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto DESTE CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a Administração.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



Prefeitura de
São Leopoldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LEOPOLDO
HUMANIZAR TRANSFORMAR INCLUIR

Fls.: 16
Rubrica: 160

4.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A Administração nomeia a Servidora **Francini Fortunato Araújo** - Matrícula nº **855.72** para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:

6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

6.4 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

6.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.

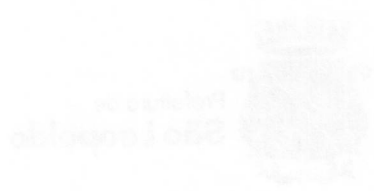
7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Termo de Referência e nos documentos que o integram:

7.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

7.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à CONTRATANTE.

A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



4.3. O titular das atividades exercidas, seja em seu exclusivo interesse, não implica a responsabilidade pela execução dos serviços e não extingue a CONTRATADA de suas obrigações pela realização e prestação dos serviços nela tendo.

2. DA GESTÃO DO CONTRATO

2.1. A Administração nomeia o Servidor Público para a função de Fiscal, encarregado de receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo.

3. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:
- 3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 3.4. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 3.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Além de outros, previstos neste instrumento, a CONTRATADA tem o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Termo de Referência e nos documentos que o integram:
- 4.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas, as condições de habilitação.
- 4.2.2. Responsabilizar-se por danos físicos, materiais ou imateriais, extintos ou prejuízos causados à CONTRATANTE.
- 4.3. A CONTRATADA, desde que proveja a existência de culpa ou dolo de seus prepostos ou empregados, assume a responsabilidade de reparar



Prefeitura de
São Leopoldo



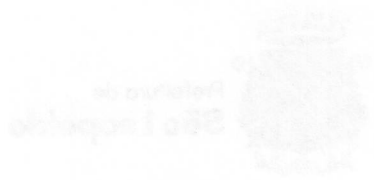
PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO LEOPOLDO

HUMANIZAR TRANSFORMAR INCLUIR

totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

- 7.2.3 Refazer às suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- 7.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.
- 7.2.5 Fazer prova com a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 7.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Termo de Referência, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- 7.2.7 A CONTRATANTE não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 7.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas.
- 7.2.9 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste Termo de Referência.
- 7.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, neste Termo de Referência.



totalmente de parte ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, caracterização e qualidade. A CONTRATANTE poderá exigir pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

7.2.3 Responder de suas expensas, todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer do prazo de execução do Contrato.

7.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que atuar na execução deste Contrato.

7.2.5 Fazer prova com a CONTRATANTE de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitado, de fiel cumprimento de todas as obrigações com mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, fiscais e comerciais.

7.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Termo de Referência, sem consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

7.2.7 A CONTRATANTE não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, a responsabilidade presente ou futura, de qualquer compromisso ou de seus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu cargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

7.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à realização da execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas.

7.2.9 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua falha ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por ato seu ou qualquer fornecimento, objeto deste Termo de Referência.

7.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, neste Termo de Referência.



Prefeitura de
São Leopoldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO LEOPOLDO
HUMANIZAR TRANSFORMAR INCLUIR

Fls.: 18

Rubrica: 880

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

8.2 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

8.3 A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pela contratante, nem a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

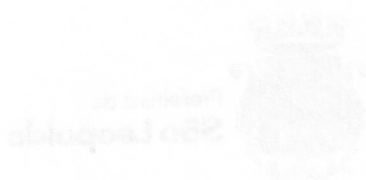
9. DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do contrato ou instrumento equivalente terá início a partir da assinatura do respectivo documento, com duração limitada à execução do objeto, encerrando-se automaticamente após a confirmação da inscrição dos servidores no curso e a realização do evento, previsto para os dias 28 e 29 de agosto de 2025.

Considerando a natureza do objeto — serviço de inscrição para participação em evento com data previamente definida —, não haverá prorrogação de vigência, sendo a contratação de caráter pontual e com execução imediata.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 A licitação será julgada pelo critério de inexigibilidade.



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O atraso na execução do Contrato, salvo se enquadrado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeita a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista na Lei nº 1332/02.

8.2 A multa de mora será de 0,3% (vês decenas por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação.

8.3 A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pelo contratante, nem a aplicação das outras sanções previstas na Lei nº 1332/02.

8.4 A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá resultar, ainda, a CONTRATADA, quando a mesma estiver em mora, de sanções previstas na Lei nº 1332/02.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência do contrato ou instrumento equivalente terá início a partir da assinatura do respectivo documento, com duração limitada à execução do objeto, encerrando-se automaticamente após a conclusão da prestação dos serviços no curso e a realização do evento, previsto para os dias 28 e 29 de agosto de 2025.

Considerando a natureza do objeto -- serviço de monitoria para participação em eventos com data previamente definida --, não haverá prorrogação da vigência, sendo a contratação de caráter pontual e sem execução sucessiva.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 A licitação será julgada pelo critério de menor preço.



Prefeitura de
São Leopoldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LEOPOLDO
HUMANIZAR TRANSFORMAR INCLUIR

Fls.: 19
Rubrica: 80

11. ANEXOS

11.1 Integra este Termo de Referência o estudo técnico preliminar ETP e a descrição da proposta comercial conforme site Redes WeGov.

Atenciosamente,


Hélen Teixeira de Souza

Administrativo da Superintendência de Comunicação
(Fiscal do contrato)


Francini Araujo
Agente Administrativo III,
Matrícula 85572

Francini Araujo

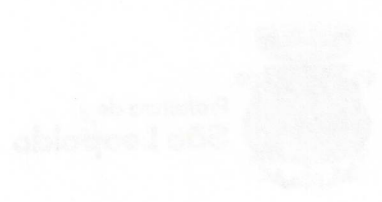
Chefe Administrativa de Comunicação
(Gestora do Contrato)


Laura Flain Piffero

Superintendente de Comunicação

Laura Flain Piffero
Superintendente de Comunicação
Matrícula 55.655

PA
07



ANEXOS

1.1.1. Insere-se este termo de Referência o estudo técnico preliminar ETP e o
desenho da proposta comercial conforme o Anexo WEGV

Atenciosamente,

Ilustre Excmo. Sr. Sr.
Administrador da Superintendência de Comunicação
(Fiscal do contrato)

Ilustre Excmo. Sr. Sr.
Administrador da Superintendência de Comunicação
(Gestor do Contrato)

Ilustre Excmo. Sr. Sr.
Superintendente de Comunicação

Ilustre Excmo. Sr. Sr.
Superintendente de Comunicação
Município de São Leopoldo